

Portaria Inmetro/Dimel n.º 021, de 28 de janeiro de 2016.
(6º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 164/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automático, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 164, de 16 de setembro de 2004, que aprova os modelos EC-60, EC-80 e EC-100, de instrumento de pesagem não automático, marca Coimma;

Considerando a portaria aditiva Inmetro/Dimel n.º 061, de 06 de fevereiro de 2009, que inclui os modelos EC-40 e EC-120 na Portaria Inmetro/Dimel n.º 164/2004; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.040165/2015 e do Sistema Orquestra n.º 520860, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 164, de 16 de setembro de 2004, como a seguir:

...

1.4 Características Metrológicas, de acordo com a Tabela 1, abaixo:

Tabela1 - Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e=d) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Número de Divisões de Verificação (n)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (m x m)
EC...	III	40000 ... 120000	10 ... 20	20e	$4000 \leq n \leq 10000$	16 a 25 x 3 a 3,2

(NR)



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 021, de 28 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 164, de 16 de setembro de 2004 e respectivos aditivos, anteriores a publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefones: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br